

LEI nº 542/2005

Revoga o Art. 2º da Lei 448/98

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, requer à Câmara Municipal, representada por seus vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da Lei 448/98 que determina a remuneração do cargo de Diretor Escolar da Escola Municipal “*General Osório*”.

Art. 2º - A remuneração mensal do cargo citado passa a vigorar com o valor de R\$ 1.396,00 (Um mil trezentos e noventa e seis reais).

Parágrafo Único: Essa remuneração fica sujeita aos reajustes concedidos aos demais servidores do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 04 de Março de 2005.

João Anivaldo Oliveira
Prefeito